



Câmara de Mediação Familiar

**DEFENSORIA PÚBLICA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

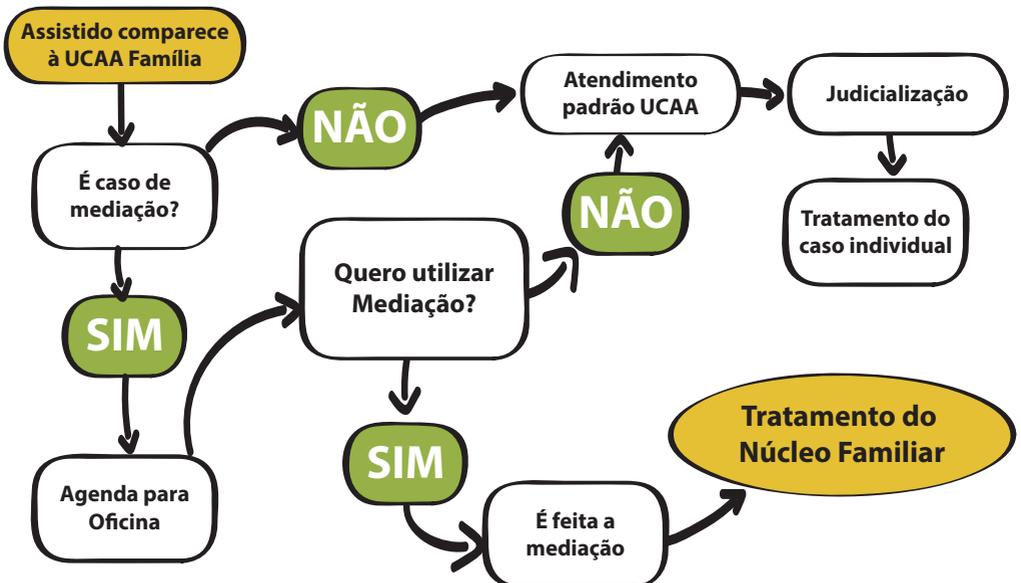
A promoção da solução extrajudicial dos conflitos é função institucional prioritária da Defensoria Pública, consoante ao art. 134 da Constituição Federal e o comando expresso do Art. 4, inciso II, da Lei Complementar n 80/94. Diante disso, em março de 2017, foi publicada a Resolução n 03/2017, que criou o Centro de Referência em Mediação e Conciliação da Defensoria Pública - CRMC em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, sendo que em 12 de junho de 2017, através da Resolução 07/2017, foi regulamentada sua atuação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Posteriormente, houve a necessidade de divisão do CRMC em duas Câmaras, então, em 21 de junho de 2018, foi editada a resolução 12/2018, que divide o Centro em duas Câmaras de Autocomposição de Conflitos: Câmara de Autocomposição de Conflitos das Famílias (CAC-Família) e Câmara de Autocomposição de Conflitos Cível (CAC-Cível).

A Câmara de Autocomposição de Conflitos das Famílias (CAC-Família) atende demandas relacionadas a questões de direito de família, disseminando a cultura da autocomposição. Dentre os temas, destaca-se: a conjugalidade, a parentalidade, a fraternidade, a convivência, o sustento aos filhos, o patrimônio e a prevenção da violência doméstica.



## Passo a Passo do Funcionamento da Câmara de Mediação Familiar

Os assistidos recebem o primeiro atendimento por meio do programa de educação em direitos, que se chama Oficina das Famílias que promove a sensibilização para resolução extrajudicial dos conflitos familiares através da mediação. A oficina é um encontro em que são informados os direitos e deveres decorrentes do poder familiar e a possibilidade do exercício da parentalidade responsável. É oportunizada a participação do assistido para que esclareça as dúvidas em relação ao que foi apresentado. Podem ocorrer dinâmicas em grupo, a critério do facilitador, assim como técnicas sistêmicas. As Oficinas ocorrem semanalmente, com duração aproximada de 3 horas. Ao final, apresentadas as técnicas autocompositivas, os assistidos fazem a escolha entre participar da mediação ou serem encaminhados ao ajuizamento litigioso. Os agendamentos para mediação ou ajuizamento são feitos na mesma data pela secretaria do CRMC.



De agosto/2017 a abril/2019,

**2397**

famílias e multiplicadores do conhecimento foram atingidos pela oficina das famílias.

Oficinas no CRMC	Oficinas Itinerantes
125	25
1639 famílias	758 multiplicadores

## Resultados

Procedimentos de Mediação

Termos de Mediação Assinados

**788**

**1191**

**Não comparecimento: 140**

**Atendimento: 506**

**Entendimento Provisório: 195**

**Entendimento Final: 350**

### PARA MIM A OFICINA DE PAIS SIGNIFICOU?

“Significou mudanças de pensamentos e melhoria para conversar com as pessoas. Oficina é muito boa”

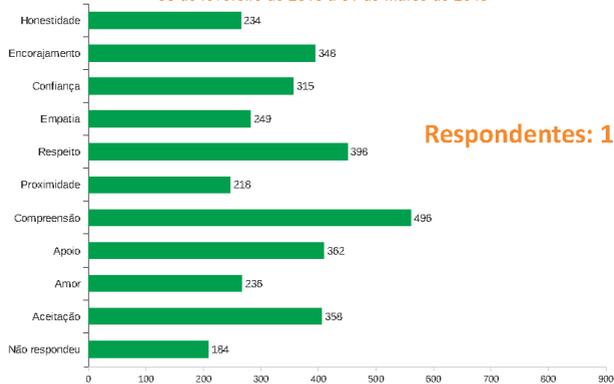
“Uma melhor forma de como a mediação pode intervir nas relações familiares”



**Foto de oficina em andamento**

## Das necessidades que vieram com você, quais foram atendidas durante a oficina?

08 de fevereiro de 2018 a 31 de março de 2019

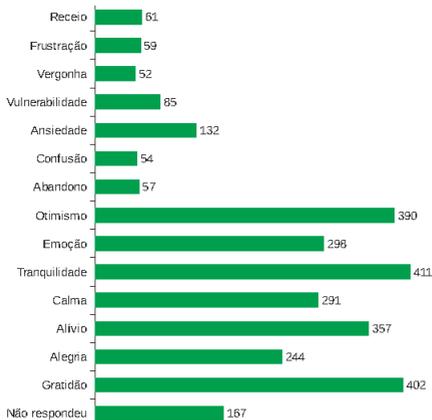


Respondentes: 1011

Respondentes: 1011

## Quais os sentimentos que você vivenciou durante a oficina?

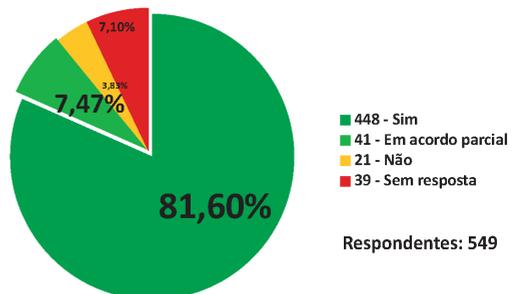
08 de fevereiro de 2018 a 31 de março de 2019



Respondentes: 1011

## A mediação resultou em um acordo?

14 de agosto de 2017 a 31 de março de 2019



Respondentes: 549

Respondentes: 549

## Papel da Mediação

A mediação oportuniza a cultura da paz, a emancipação e a autonomia dos assistidos com foco no restabelecimento do diálogo, melhorando o nível relacional para tomada de decisões sobre como podem facilitar suas vidas

<b>Mediação</b>	
Objetivo	Pacificação do conflito jurídico e relacional
Direcionamento	Mediador atua como facilitador imparcial
Atividade	Multidisciplinar jurídico/social
Autocomposição	Espontânea

neste novo momento das suas famílias. Além de não ter custo, a mediação oferece um resultado rápido, e o conflito pode ser resolvido de forma flexível e eficaz, diferente do processo judicial litigioso, que em regra é muito demorado, e a decisão é tomada por um terceiro (Juiz), o que resulta em frustração, falta de comprometimento, e desgaste emocional.

Pela via da mediação, os assistidos podem ter a tranquilidade de estar acompanhados por profissionais habilitados e terem a segurança de levar consigo o termo de entendimento referendado pelo Defensor Público – documento que é um título executivo extrajudicial.

## Papel do Mediador

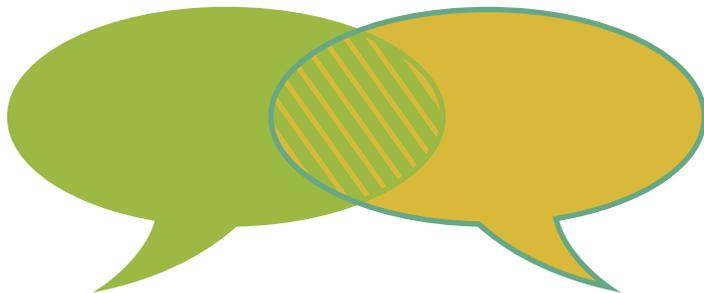
O mediador é um terceiro imparcial que utiliza técnicas para acolher, escutar, fazendo surgir a autorreflexão e a autonomia através de perguntas e promover a responsabilidade e cooperação nas escolhas futuras.

## Mediadores Parceiros

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE/RS) estabelece convênios com universidades e câmaras privadas de mediação, que utilizam o espaço para a atividade da prática supervisionada com seus alunos. Servidores da Defensoria também foram capacitados para exercerem a atividade de mediação junto a Câmara. Novos convênios estão sendo firmados.

## O que pode ser mediado?

A mediação pode ser trabalhada na resolução extrajudicial de conflitos e é indicada para as pessoas que mantêm relações estendidas no tempo, como nas relações familiares decorrentes da parentalidade, do sustento aos filhos, do convívio, da guarda, conjugalidade, de forma pacífica e satisfatória para os envolvidos.



## Qual o papel do Defensor Público na Câmara de Mediação?

O Defensor Público atua promovendo a orientação jurídica, educação em direitos, com atitude colaborativa.

## Porque a Defensoria Pública?

A Defensoria Pública é a instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, que presta orientação jurídica, promove os direitos humanos e faz a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, como consta na Constituição Federal. Além disso, segundo a Lei Complementar Federal 80/94, art. 4º, dentre as funções institucionais da Defensoria Pública compete promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

**Rua Sete de Setembro, 666 - Porto Alegre/RS**

---



Câmara de Mediação Familiar  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Rua Múcio Teixeira, 110 - Porto Alegre/RS**  
**Telefone: (51) 3778-0093 - email: [mediacao@defensoria.rs.def.br](mailto:mediacao@defensoria.rs.def.br)**

---

